

CONVITE

“Procedimento nº 51/22/AD – Empreitada para execução de ramais de água e saneamento”

ENTIDADE ADJUDICANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBÇA, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ALCOBÇA

ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMA

ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMA

O presente convite visa a apresentação de proposta para a empreitada referenciada em título devendo ser formalizada de acordo com o disposto no caderno de encargos e lista de artigos / trabalhos que o integra e, bem assim, de acordo com as seguintes indicações:

1. Identificação do procedimento e da entidade adjudicante:

- Procedimento nº 51/22/AD - Empreitada para execução de ramais de água e saneamento;
- Município de Alcobça, através dos Serviços Municipalizados de Alcobça (“SMA”).

2. Órgão que tomou a decisão de contratar:

Deliberação do Conselho de Administração dos SMA, no exercício das suas competências, na reunião ordinária do dia 9 de Setembro de 2022, nos termos do disposto no artigo 18º, nº 1, do Decreto-lei nº 197/99 de 8 de Junho.

3. Fundamentação da escolha do procedimento:

Ajuste directo ao abrigo dos artigos 16º, nº 1, alínea a), e 19º, alínea d), do Código dos Contratos Públicos.

4. Documentos que constituem a proposta:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I a que se refere o artigo 57º, nº 1, alínea a), do CCP, cujo modelo segue anexo (Anexo I) a este convite;
- b) Como atributo da proposta deverão ser apresentados os preços unitários propostos para todos os itens solicitados através do preenchimento da lista de artigos disponibilizada na plataforma electrónica;
- c) Um plano de trabalhos ajustado à lista de trabalhos;
- d) Um plano de pagamentos;
- e) Memória justificativa e descritiva onde especificará de forma sucinta o modo de execução da obra.

Secção de Contratação Pública

5. Prazo para apresentação de proposta:

A proposta deverá ser entregue até às 23H59m do **sexto dia** após a recepção do presente convite, sendo esse prazo contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

6. Modo de apresentação da proposta:

A entrega da proposta deverá ser feita por transmissão electrónica de dados através da plataforma no endereço "www.acingov.pt", assinada electronicamente mediante utilização de assinatura electrónica qualificada.

7. Idioma dos documentos da proposta:

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8. Caução

- a) Não é exigível a prestação de caução de acordo com o n.º 2 do artigo 88º do CCP;
- b) É aplicável o disposto no artigo 88º, nº 3, do CCP, com retenção de 5% dos pagamentos a efectuar aquando dos autos de medição.

9. Esclarecimentos, rectificação e alteração das peças do procedimento:

Aplica-se o disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos quando o prazo para a apresentação de propostas seja igual ou superior a nove dias, ou o artigo 116.º do referido código quando inferior.

10. Documentos de habilitação a entregar por parte do adjudicatário:

Quando notificado para o efeito, o adjudicatário deverá apresentar no prazo de **cinco dias** os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II a que se refere o artigo 81º, a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do Código dos contratos Públicos, cujo modelo segue no anexo II deste convite;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Certidão do Registo Comercial ou Código de Acesso à Certidão Permanente com as inscrições em vigor, nomeadamente as referentes aos titulares dos órgãos sociais, direcção ou gerência que se encontrem em efectividade de funções.

Secção de Contratação Pública

- d) O(s) Alvará(s) de Empreiteiro(s) de Obras Públicas ou o(s) Certificado(s) de Empreiteiro(s) de Obras Públicas emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., (IMPIC, I.P.) devendo conter as seguintes autorizações:

- *6ª Subcategoria da 2.ª Categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;*

11. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação:

- a) O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de **5 dias**.
- b) O prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados é de **2 dias**.

12. Preço base e prazo de execução:

- a) O preço base é o máximo preço que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução da presente empreitada, fixado no valor de **€14.475,00** (catorze mil e quatrocentos e setenta e cinco euros).
- b) O prazo de execução é de **60 dias** contados nos termos do artigo 362º, nº 1, do CCP.

13. Gestor do contrato

Gestor do Contrato: Rui Miguel Ferreira da Graça;

Substituto do Gestor do Contrato nas suas faltas e licenças: José Manuel Braga Rilhó;

14. Verificação do local dos trabalhos

Durante o prazo para a apresentação das propostas o interessado poderá verificar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entender indispensáveis à elaboração das suas propostas, podendo inteirar-se das condições aparentes do terreno que influam no modo de execução da obra.

15. Prazo da obrigação de manutenção da proposta:

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas pelo prazo **90 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

16. Minuta do contrato

Secção de Contratação Pública

Atento o disposto no artigo 95º, nº 1, alínea d), do CCP, o contrato resultante do procedimento de formação de contrato em apreço não será reduzido a escrito, resultando o mesmo da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada, aplicando-se quanto ao mais as disposições ínsitas no CCP.

17. Prazos

Os prazos referidos no âmbito do presente procedimento de formação de contrato contam-se nos termos do disposto no CCP conjugados, quando aplicável, com o disposto no Código do Procedimento Administrativo (“CPA”).

18. Legislação Aplicável

O procedimento de formação de contrato em apreço rege-se pelo disposto no presente convite, no caderno de encargos, no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redacção actual e demais legislação aplicável.

Anexo I
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

[Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de

Secção de Contratação Pública

participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

[Modelo de declaração *a que se refere a alínea a) do artigo 81.º do CCP*]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser conestetados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º